



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.040221/2022-79**

**INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE CONFINS S/A**

**RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta<sup>[1]</sup> de Revisão do Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins.

1.2. Em breve histórico, em razão dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19, foi aprovada a revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins, por meio da Decisão nº 569, de 16 de novembro de 2022<sup>[2]</sup>, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

1.3. Desse modo, foi verificado que o valor de desequilíbrio, para o ano de 2022, correspondia a R\$ 60.721.357,66 (sessenta milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), a valores de 18 de dezembro de 2022.

1.4. Destaca-se que o valor foi calculado utilizando, para os meses de setembro a dezembro de 2022, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central, a partir de expectativas registradas para o dia 29 de abril de 2022. Por essa razão, foi estabelecido que o valor do desequilíbrio deveria ser atualizado de acordo com o IPCA a ser publicado pelo IBGE:

DECISÃO Nº 569, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, localizado nos municípios de Confins (MG) e de Lagoa Santa (MG).

DECIDE:

Art. 1º Aprovar revisão extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional Tancredo Neves/Confins, em razão dos prejuízos causados pela pandemia de COVID-19 no ano de 2022, com o objetivo de recompor seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 2º O valor referente ao desequilíbrio verificado em 2022 corresponde a R\$ 60.721.357,66 (sessenta milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), a valores de 18 de dezembro de 2022.

§ 1º O montante mencionado no caput foi atualizado utilizando-se, para os meses de setembro a dezembro de 2022, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA previsto no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central, a partir de expectativas registradas para o dia 29 de abril de 2022.

§ 2º O valor do desequilíbrio deve ser atualizado considerando-se, para os meses de setembro a dezembro de 2022, o IPCA a ser publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. (g.n.).

1.5. Ato contínuo, e juntamente com a proposta de revisão extraordinária, foi aprovada pela Diretoria Colegiada, em obediência e atenção aos princípios da economia e eficiência processuais, a extensão da excepcionalidade da vedação de que trata o item 2.1.2 do Anexo 5 do Contrato de Concessão, a permitindo a revisão do Fluxo de Caixa Marginal em sua totalidade, no ano de 2023.

Art. 4º Fica declarada, em obediência e atenção aos princípios da economia e eficiência processuais, por meio deste ato unilateral, a extensão da excepcionalidade da vedação de que trata o item 2.1.2 do Anexo 5 do Contrato de Concessão à revisão do fluxo de caixa marginal decorrente da análise do presente pleito.

Parágrafo único. O Fluxo de Caixa Marginal aprovado por esta decisão deverá ser revisto no decorrer do ano de 2023.

1.6. Isto posto, o objeto da presente deliberação trata da atualização do Fluxo de Caixa Marginal do Contrato de Concessão do Aeroporto de Confins<sup>[3]</sup>, de forma a adequar o valor do desequilíbrio verificado no ano de 2022.

1.7. Em 29/05/2023, mediante sorteio público, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria<sup>[4]</sup>.

1.8. É o relatório.

**ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

Diretor

---

[1] Proposta de Ato (Normativo, Decisão etc) GERE SEI 8607364

[2] Decisão 569 SEI 7923107

[3] Nota Técnica nº 47/2023/GERE/SRA SEI 8584895; Planilha FCM\_CNF\_GERE\_2022\_Revisão do FCM SEI 8607364

[4] Certidão de Distribuição ASTEC SEI 8668650



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 19/06/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8717985** e o código CRC **2DD2D048**.